



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À PREVIC – BRASÍLIA (DF)

DESPACHO AGU Nº 53/2019/PF-PREVIC

SEI nº: 44011.004302/2019-11

Interessado: Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem - CMCA

Assunto: Relação de Conciliadores, Árbitros e Experts

Na qualidade de Presidente da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem - CMCA da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, encaminho relação atualizada com os nomes dos árbitros, conciliadores e experts da CMCA, indicados pela Procuradoria Federal e pelas Diretorias da PREVIC, nos termos do art. 2º, §§ 4º e 5º do Regulamento anexo à Instrução nº 17, de 13 de setembro de 2019, para divulgação na página eletrônica da PREVIC.

Relação de Conciliadores e Árbitros:

- Antônio Carlos Soares Martins - Procuradoria Federal junto à PREVIC;
- Dirlene Gregório Pires da Silva - Procuradoria Federal junto à PREVIC;
- Elthon Baier Nunes - Procuradoria Federal junto à PREVIC;
- Fabrício Cardoso de Meneses - Procuradoria Federal junto à PREVIC;
- Luiz Emmanuel Andrade Farias - Procuradoria Federal junto à PREVIC;
- Ricardo Mourão Pereira - Procuradoria Federal junto à PREVIC;
- Dionísio Jorge da Silva - Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência - ANCEP;
- José Edson da Cunha Júnior - Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência - ANCEP;
- Elisangela da Silva Nogueira - Associação Nacional de Participantes de Fundos de Pensão - ANAPAR;
- Flávio Croce Caetano - Associação Nacional de Participantes de Fundos de Pensão - ANAPAR;
- Marthius Sávio Cavalcante Lobato - Associação Nacional de Participantes de Fundos de Pensão - ANAPAR;
- Tirza Coelho de Souza - Associação Nacional de Participantes de Fundos de Pensão - ANAPAR;

- Antônio Fernando Gazzoni - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP;
- Aparecida Ribeiro Garcia Pagliarini - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP;
- Jarbas Antonio de Biagi - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP;
- Luiz Fernando Brum dos Santos - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP;
- Roberto Eiras Messina - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP;
- Lygia Maria Avena - Instituto IDS América Latina - Centro Latino de Estudos Jurídicos;
- Augusto Tolentino Pacheco de Medeiros - Advogado e Professor;
- Wagner Balera - Advogado e Professor;
- Fábio Zambitte Ibrahim - Advogado e Professor; e
- Alexandre Barenco Ribeiro - Advogado e Professor.

Relação de Conciliadores e Experts:

- José Carlos Chedeak - Diretoria de Orientação Técnica e Normas - DINOR/PREVIC;
- Paulo Roberto Pereira de Macedo - Diretoria de Orientação Técnica e Normas - DINOR/PREVIC;
- Taís Novo Duarte - Diretoria de Orientação Técnica e Normas - DINOR/PREVIC;
- Josenilson Alves Souto - Diretoria de Licenciamento - DILIC/PREVIC;
- Leandro José Susin - Diretoria de Licenciamento - DILIC/PREVIC;
- Mário Braccini Neto - Diretoria de Licenciamento - DILIC/PREVIC;
- Dagomar Alecio Anhe - Diretoria de Fiscalização e Monitoramento - DIFIS/PREVIC;
- Felipe Spolavori Martins - Diretoria de Fiscalização e Monitoramento - DIFIS/PREVIC;
- Hílton de Enzo Mitsunaga - Diretoria de Fiscalização e Monitoramento - DIFIS/PREVIC; e
- Mauricio de Aguirre Nakata - Diretoria de Fiscalização e Monitoramento - DIFIS/PREVIC.

Atenciosamente,

FÁBIO LUCAS DE ALBUQUERQUE LIMA

Presidente da CMCA



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUCAS DE**



ALBUQUERQUE LIMA, Procurador(a) Chefe - Substituto(a), em 25/11/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250965** e o código CRC **04A1292B**.

Referência: Processo nº 44011.004302/2019-11

SEI nº 0250965

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.